

## **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

**O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A CULTURA DA TEC FLY PRESSUPÕE QUE NOSSOS COLABORADORES PAUTARÃO A SUA CONDUTA COM OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (“CÓDIGO”), PRESERVANDO, AINDA, A NOSSA IDENTIDADE EMPRESARIAL, BASE PARA A SUPERAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS.**

A Tec Fly acredita que a preservação e o fomento de princípios éticos nos mercados onde atua são essenciais para conferir maior solidez às bases de seu crescimento e assegurar a sua perpetuidade. A reputação da Tec Fly é um de seus ativos mais valiosos, construída por meio da aplicação de nossos princípios e valores, todos presentes na cultura Tec Fly. Assim, os dispositivos constantes deste Código deverão ser praticados por todos os colaboradores, bem como transmitidos aos nossos parceiros, sejam clientes, fornecedores ou demais terceiros (“PARCEIROS”), de forma a assegurar aplicação plena das políticas aqui contidas e a criação de um ambiente de negócios mais justo e eficiente nos mercados em que atuamos.

**CUMPRIMENTO DAS LEIS E APLICAÇÃO DESTES CÓDIGO A TEC FLY ESTÁ COMPROMETIDA EM MANTER O MAIS ALTO PADRÃO DE CONDUTA ÉTICA, COM O CUMPRIMENTO INTRANSIGENTE DAS LEIS VIGENTES EM CADA UM DOS MERCADOS EM QUE ATUA. A CONSECUÇÃO DESSES OBJETIVOS DEPENDE DA COMPREENSÃO, POR NOSSOS COLABORADORES E PARCEIROS, DA CULTURA, HISTÓRIA, AMBIENTE JURÍDICO E INSTITUCIONAL, INERENTES A CADA JURISDIÇÃO.**

É indispensável que todas as pessoas que integram a Tec Fly, sejam elas, administradores ou colaboradores, conheçam este Código, assumam o compromisso de cumpri-lo e observem as práticas nele contidas, prevenindo, assim, a ocorrência de violações legais, éticas ou de condutas que possam comprometer nossa integridade e reputação. Portanto, este Código aplica-se a: todos os colaboradores da Tec Fly, incluindo diretores, empregados, estagiários e aprendizes (“COLABORADORES”). Nas sociedades em que a Tec Fly compartilha o

controle com terceiros, a aplicação deste Código será sempre recomendável. Entretanto, tais sociedades poderão adotar outros códigos e políticas, desde que alinhados com as regras e princípios aqui descritos. A Tec Fly somente se relacionará com Parceiros que:

- (1) adotem práticas de integridade ética e conduta;
- (2) cumpram a legislação aplicável no desenvolvimento de suas atividades e consecução de seus compromissos contratuais;
- (3) mantenham adequado sigilo acerca das informações confidenciais que venham a adquirir em razão das atividades exercidas para ou em conjunto com a Tec Fly. A Tec Fly não firmará compromissos contratuais com Parceiros declarados inidôneos. Com o fim de assegurar o amadurecimento contínuo e a adoção das práticas mais modernas de conduta ética.

**NORMAS ÉTICAS E DE CONDUTA A CONDUTA E O RELACIONAMENTO ENTRE COLABORADORES, BEM COMO O RELACIONAMENTO DA TEC FLY COM CONCORRENTES, PARCEIROS E AGENTES PÚBLICOS, DEVE SER PAUTADO PELOS PRINCÍPIOS AQUI CONTIDOS.**

O público interno e externo é composto pelas pessoas com quem a Tec Fly mantém relacionamento profissional, seja efetivo ou prospectivo, sempre lastreado na aplicação dos princípios e regras de conduta previstas neste Código.

**DIREITOS HUMANOS E AMBIENTE DE TRABALHO**

**A RELAÇÃO DA TEC FLY COM SEUS COLABORADORES E A RELAÇÃO ENTRE COLABORADORES DEVE SER BASEADA NOS PRINCÍPIOS DE CONFIANÇA MÚTUA, RESPEITO, BEM COMO NA CONSCIÊNCIA DA NECESSIDADE DE SE TRATAR O PRÓXIMO COM DIGNIDADE**

A Tec Fly não tolera qualquer forma de violação aos direitos humanos, seja sob a forma de preconceito, discriminação ou assédio, tanto no relacionamento entre Colaboradores quanto entre Colaboradores e terceiros, seja em virtude de raça, cor, religião, filiação política, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade ou condição física. Nesse sentido, a Tec Fly não permite campanhas ou ações de busca de adesão

de Colaboradores relacionadas a temas de natureza política ou religiosa no ambiente de trabalho. Hostilidades, constrangimentos, ameaças ou intromissões na vida privada das pessoas, assim como insinuações impróprias de qualquer natureza, sejam de caráter discriminatório ou que possam configurar assédio moral ou sexual, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos, não serão, sob qualquer hipótese, admitidas. Os mesmos princípios descritos acima deverão ser observados quando da contratação, promoção ou determinação da remuneração de Colaboradores ou prestadores de serviço. A Tec Fly defende uma política de recursos humanos justa, baseada em desempenho meritocrático, deixando claras as expectativas que pautam os processos de avaliação e promoção. Na Tec Fly, o ambiente de trabalho deve ser mantido em conformidade com as regras e práticas atinentes à saúde e à segurança do trabalho, conforme a regulação aplicável, tendo como referência a Norma Internacional Social Accountability 8000.

## **MEIO AMBIENTE**

O RESPEITO AO MEIO AMBIENTE É PRINCÍPIO CENTRAL NA CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA TEC FLY.

INCENTIVA-SE A ADOÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADA, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL, DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E RESPONSABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES INTERNACIONALMENTE APLICADOS.

Todos os Colaboradores devem atuar de forma responsável, identificando e prevenindo riscos ambientais no curso de suas atividades, informando imediatamente as instâncias cabíveis dentro de suas respectivas organizações e as autoridades públicas, qualquer sinistro que possa causar danos ao meio ambiente. A Tec Fly zela pelo uso responsável dos recursos naturais e incentiva seus Colaboradores e Parceiros a buscar soluções sustentáveis para as suas atividades, com o menor impacto possível no meio ambiente.

## **RESPONSABILIDADE SOCIAL FOCO NOS CLIENTES**

A TEC FLY ESTÁ COMPROMETIDA COM O APOIO A AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL, COM RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS, NÃO TOLERANDO A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU FORÇADA EM QUALQUER NÍVEL DE SUA ORGANIZAÇÃO OU DE SUA CADEIA DE FORNECIMENTO.

Projetos de reputação e respeitabilidade reconhecidos, sejam de cunho educacional, esportivo, cultural ou filantrópico, assim como patrocínios de atividades cujos valores sejam compatíveis com os princípios aqui contidos, fazem parte do compromisso de responsabilidade social da Tec Fly.

### **FOCO NOS CLIENTES**

O COMPROMISSO DE ENTREGAR BONS RESULTADOS AO CLIENTE É PARTE FUNDAMENTAL DA NOSSA CULTURA. ASSIM, NO TRATAMENTO COM OS CLIENTES, OS COLABORADORES DEVEM CONDUZIR-SE DE FORMA ÉTICA E EFICIENTE, TRANSMITINDO INFORMAÇÕES CLARAS E ÚTEIS, DENTRO DO PRAZO PROMETIDO OU ESPERADO, DESTACANDO COM CLAREZA OS FATORES DE RISCO INERENTES AO PROJETO E DELINEANDO UMA ESTRATÉGIA ADEQUADA DE AÇÃO, SEMPRE LASTREADA NOS PRINCÍPIOS E PADRÕES DE CONDUTA PREVISTOS NESTE CÓDIGO.

### **COMUNICAÇÃO COM O MERCADO E A IMPRENSA MÍDIA SOCIAL**

A TEC FLY RECONHECE O PAPEL QUE A MÍDIA SOCIAL DESEMPENHA NA COMUNICAÇÃO E NA SOCIEDADE ATUALMENTE. É IMPORTANTE PARA A CONDUÇÃO DOS NOSSOS NEGÓCIOS O BOM RELACIONAMENTO E COMUNICAÇÃO COM O MERCADO E A IMPRENSA

Para isso, palestras, conferências, apresentações, entrevistas, publicações, comentários e qualquer outra forma de comunicação com o público externo, em que se exponham planos estratégicos ou de negócios, resultados, conceitos, nome e imagem da Tec Fly só podem ser realizados com o consentimento e com a orientação da Diretoria. Para assegurar a precisão das informações que a Tec Fly fornece ao público, não será feita nenhuma declaração, seja escrita ou verbal, online ou na mídia impressa, em nome da Tec Fly sem a prévia autorização da Diretoria. Os Colaboradores da Tec Fly devem proteger a informação

confidencial e ter bom senso ao participar de mídias sociais. Sendo assim, a Tec Fly e seus Colaboradores se comprometem a:

- (1) zelar pela imagem da empresa;
- (2) observar e cumprir com a política de uso de redes sociais;
- (3) observar as regras aplicáveis à comunicações com mercado e a imprensa;
- (4) direcionar quaisquer solicitações de informações de qualquer veículo de informação à Diretoria.

**A TEC FLY MANTERÁ, A TODO TEMPO, REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS TRANSPARENTE, AUTOMATIZADO, ATUALIZADO E PRECISO, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS REGULATÓRIAS APLICÁVEIS.**

Nenhuma operação de cunho econômico financeiro ou patrimonial envolvendo a empresa será realizada fora dos livros comerciais ou fiscais. Todos Colaboradores devem informar adequadamente as áreas responsáveis sobre quaisquer transações e pagamentos para que sejam devidamente apurados, justificados e lançados nos registros contábeis, desde o início. Toda a documentação de suporte para as transações deverá ser mantida, no mínimo, por 5 (cinco) anos, se não for exigido maior período pela legislação específica.

## **CONFLITO DE INTERESSES**

**HÁ CONFLITO DE INTERESSES QUANDO UM COLABORADOR UTILIZA SEU CARGO, FUNÇÃO OU POSIÇÃO NEGOCIAL PARA OBTER VANTAGEM INDEVIDA, DIRETA OU INDIRETA PARA SI, EM CONFLITO COM OS INTERESSES DA TEC FLY.**

Para a Tec Fly, a mera aparência de conflito de interesses pode causar tanto prejuízo à sua reputação e aos seus negócios quanto uma situação concreta. Recomenda-se, portanto, evitar situações que possam aparentar conflito de interesses, mesmo que este conflito não se verifique no caso concreto. Os Colaboradores estão proibidos de receber qualquer tipo de pagamento ou vantagem, inclusive, moeda, presentes, refeições, hospedagem e entretenimento, em desacordo com as políticas internas da Tec Fly.

COM CARÁTER EXEMPLIFICATIVO, PRESUME-SE O CONFLITO DE INTERESSE NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- Contratação de fornecedor amigo ou familiar, em condições menos favoráveis para a Tec Fly, quando comparadas àquelas praticadas no mercado por terceiros com capacidade equivalente;
- O desenvolvimento, por um Colaborador, de atividades. Os Colaboradores devem zelar pelo patrimônio material e intelectual da Tec Fly, utilizando os equipamentos e meios de comunicação corporativos apenas para as atividades profissionais e de acordo com as normas internas, evitando o desperdício e prevenindo o desvio de recursos, equipamentos ou serviços para fins pessoais ou incompatíveis com os interesses da Tec Fly. Quando forem finalizar transações com terceiros nos quais seus familiares atuem como sócios com participação relevante ou como executivos, os Colaboradores devem obter previamente autorização por escrito do diretor ou gerente responsável pela sua área;
- Abuso, por parte de qualquer Colaborador, da sua posição em empresas da Tec Fly para obter vantagens pessoais ou para terceiros.

### **SIGILO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS**

MUITAS SÃO AS INFORMAÇÕES DE CARÁTER CONFIDENCIAL E QUE, POR TAL MOTIVO, NÃO PODEM SER DIVULGADAS, SEJA EM VIRTUDE DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL OU DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM CLIENTES

Todas as informações e dados que circulem, sejam produzidos ou mantidos nos sistemas ou em equipamentos de propriedade da Tec Fly são de sua exclusiva propriedade, independentemente do Colaborador que os tiver concebido. Os direitos sobre confidencialidade devem ser respeitados mesmo após Colaboradores terem deixado a Tec Fly.

Todos os Colaboradores que possuem acesso a informações privilegiadas são obrigados a manter o sigilo sobre tais dados e estão automaticamente proibidos de negociar com quaisquer valores mobiliários emitidos pela Tec Fly antes da sua divulgação oficial. São consideradas informações privilegiadas quaisquer informações que possam influir, de modo ponderável:

- (1) na cotação de valores mobiliários da empresa;
- (2) na decisão dos clientes de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários;
- (3) na decisão dos clientes de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela empresa ou a eles referenciados;
- (4) informações objeto de sigilo por força de obrigação contratual;
- (5) qualquer informação de caráter estratégico, inclusive aquelas que possam afetar a competitividade da Tec Fly em processos licitatórios. Apenas os Colaboradores formalmente autorizados podem se manifestar publicamente para prestar informações. As informações que vierem a ser publicamente divulgadas devem ser transparentes, claras, e completas, levando-se em conta o momento em que são prestadas visando os melhores interesses das empresas ou pessoas envolvidas.

**RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A QUALQUER COLABORADOR OFERECER, PROMETER OU AUTORIZAR, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE TERCEIROS, QUALQUER VANTAGEM INDEVIDA DE QUALQUER NATUREZA, SEJA EM DINHEIRO OU QUALQUER BEM OU SERVIÇO DE VALOR, A AGENTES PÚBLICOS, PARTIDOS POLÍTICOS E SEUS MEMBROS OU A QUAISQUER CANDIDATOS A CARGOS PÚBLICOS, NO BRASIL OU NO EXTERIOR, BEM COMO A FAMILIARES OU EQUIPARADOS DE QUAISQUER TAIS PESSOAS, COM O INTUITO DE OBTER BENEFÍCIO PESSOAL OU PARA A TEC FLY.**

No que tange ao oferecimento de brindes a agentes públicos, apenas são permitidos brindes sem valor comercial ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, oferecidos de forma difusa e, portanto, sem destinação centrada a órgãos ou autoridades específicas, respeitando-se, sempre, as regulamentações e políticas aplicáveis à contraparte respectiva.

A Tec Fly não realiza doações políticas. Colaboradores poderão fazer doações com seus próprios recursos, desde que respeitada a legislação aplicável e sem qualquer envolvimento da Tec Fly. Os Colaboradores

têm total liberdade para exercer seus direitos políticos, devendo, porém:

(1) preservar a Tec Fly de qualquer vinculação a posições político-partidárias;

(2) desligar-se da Tec Fly previamente à sua candidatura a cargos públicos, eletivos ou por indicação. São equiparados a agentes públicos, tanto no Brasil quanto no exterior, quaisquer candidatos a cargos públicos; pessoas em cargos diplomáticos e em organizações internacionais; funcionários de empresas controladas, direta ou indiretamente, por entidades públicas, nacionais ou estrangeiros; empresas privadas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos.

OS COLABORADORES ESTÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDOS DE PRATICAR OS SEGUINTE ATOS (DEVENDO COMUNICAR IMEDIATAMENTE A DIRETORIA (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) RESPECTIVO, CONFORME O CASO, QUANDO HOVER SUSPEITA DA SUA OCORRÊNCIA):

- Contribuir com quaisquer recursos para a prática de atos que possam ser considerados lesivos à administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira;
- Utilizar interposta pessoa para ocultar ou dissimular atos lesivos à administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira;
- De qualquer modo fraudar, manipular ou interferir ilegalmente em concorrências e licitações públicas;
- Interferir ou dificultar a fiscalização ou investigação por parte de quaisquer órgãos públicos.

### **RESPEITO ÀS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA**

A EMPRESA TEC FLY E SEUS RESPECTIVOS COLABORADORES, DEVEM SEMPRE ATUAR DE FORMA INDEPENDENTE EM RELAÇÃO A SEUS CONCORRENTES, SEJA NA INICIATIVA PRIVADA OU EM NEGOCIAÇÕES ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA.

No relacionamento com seus concorrentes, os Colaboradores devem estar atentos às normas de defesa da concorrência, sendo



terminantemente proibidos quaisquer acordos e/ou trocas de informações confidenciais comercialmente sensíveis (preço, custos, margens, planos comerciais ou de investimento) com concorrentes, bem como quaisquer entendimentos e/ou acordos entre concorrentes, explícitos ou tácitos, que possam ensejar ou influenciar, direta ou indiretamente, a fixação de preços, reajustes, descontos, quotas de produção e/ou condições de venda, divisão de mercados ou clientes, entre outras medidas que possam limitar ou restringir de qualquer forma a livre concorrência no mercado. Seja no âmbito de concorrências privadas ou em relação a concorrências públicas, a Tec Fly e seus Colaboradores, não deverão realizar acordos com concorrentes para aumentar ou fixar preços, dividir um conjunto ou lotes de licitações ou de qualquer outra forma afetar ou manipular o resultado de processos competitivos de compras ou aquisição de serviços ou concessões. Quaisquer práticas que possam configurar concorrência desleal são igualmente vedadas.

## **DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

QUALQUER VIOLAÇÃO A PARTIR DA DATA DE APROVAÇÃO DESTE CÓDIGO DEVERÁ SER PRONTAMENTE COMUNICADA A DIRETORIA POR QUALQUER DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO QUE VIEREM A SER IMPLANTADOS, DEVENDO A DIRETORIA TOMAR AS MEDIDAS CABÍVEIS, INCLUSIVE NO QUE TANGE À COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES PÚBLICAS COMPETENTES, SE FOR O CASO.

O Colaborador, especialmente em cargo executivo, superintendente ou gerente, que permitir que qualquer pessoa vinculada a este Código viole quaisquer de seus princípios ou regras poderá sujeitar-se a responsabilização pela violação. Não será permitida qualquer retaliação àqueles que, de boa-fé, comunicarem qualquer ato que importe ou possa importar em violação ao Código.

Aprovado em 25 de maio de 2020, pela diretora Gizele Aparecida da Silva Oliveira Moraes.